



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
59.380.000 – Rua Tomás do Ó, 03 – Bairro JK – CNPJ 24.518.987/0001-07.
Fone: (0xx84) 98767-7938

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação do senhor Maxwell Ferreira Junior sob nº de CPF: 132.635.884-78 para desempenhar a função de TRATORISTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ITENS E ESPECIFICAÇÕES

item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TRATORISTA	DIA	27	R\$66,66	R\$1.799,82
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TRATORISTA	MÊS	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 9.799,82

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação objetiva a admissão de um profissional especializado na operação de tratores, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

A presença de um tratorista qualificado é essencial para atender às necessidades da população de Currais Novos, especialmente nas áreas rurais, onde a execução de serviços de terraplanagem, nivelamento de estradas vicinais, e apoio à agricultura exige mão de obra especializada e equipamentos adequados. O tratorista desempenha papel crucial no processo de manutenção e recuperação das vias públicas, facilitando o transporte de pessoas e produtos agrícolas, além de contribuir para a melhoria das condições de vida das comunidades rurais. Sem a atuação deste profissional, a infraestrutura, a agricultura familiar e o desenvolvimento local estariam comprometidos, prejudicando a mobilidade, o escoamento da produção e o acesso a serviços essenciais. Portanto, a contratação de um tratorista se configura como uma necessidade urgente para garantir a continuidade dos serviços públicos e o bem-estar da população.

Ressalta-se que o vínculo terá caráter temporário e será rescindido de forma imediata caso venha a ser concluído processo seletivo, chamada pública ou outro meio regular de provimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
59.380.000 – Rua Tomás do Ó, 03 – Bairro JK – CNPJ 24.518.987/0001-07.
Fone: (0xx84) 98767-7938

da função, sem que disso decorra direito indenizatório, excetuados os valores proporcionais aos serviços efetivamente prestados.

3.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O trabalhador deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do contrato ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, conforme as necessidades operacionais emergentes.

4.2. Os serviços de nivelamento, terraplanagem, movimentação de materiais e corte de terra deverão ser executados com qualidade técnica, atendendo às especificações e padrões estabelecidos pela Secretaria.

4.3. Realizar a prestação de serviços sempre de acordo com a ordem de serviço, e em local a ser informado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

4.4. Os serviços deverão ser realizados dentro dos prazos acordados, conforme cronograma definido pela Secretaria, de modo a garantir a continuidade das atividades essenciais do município.

4.5. O profissional deverá atuar em conformidade com as normas de segurança no trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários e zelando pela integridade do equipamento e do local de trabalho.

4.6. O tratorista deverá apresentar relatórios de atividades executadas, quando solicitado, para fins de acompanhamento e validação do serviço pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

4.7 O profissional contratado exercerá suas atividades **exclusivamente nas áreas rurais do Município de Currais Novos/RN**, não realizando deslocamentos em vias públicas ou rodovias durante a execução regular dos serviços. Em caso de necessidade excepcional de deslocamento do equipamento para outro local, este



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
59.380.000 – Rua Tomás do Ó, 03 – Bairro JK – CNPJ 24.518.987/0001-07.
Fone: (0xx84) 98767-7938

será realizado por meio de **veículo apropriado do tipo guincho ou tipo prancha**, não sendo permitido o deslocamento do trator por meios próprios.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 Realizar o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, observando o cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços prestados se estão conforme consta na descrição do Termo de Referência e na Ordem de Serviço e se estão em conformidade com as normas técnicas e de segurança.

5.1.2 Garantir ao operador de trator as condições adequadas para a execução das atividades, incluindo a disponibilização de equipamentos e ferramentas necessárias, além de infraestrutura mínima, como acesso aos locais de trabalho.

5.1.3 Fornecer ao profissional as orientações, diretrizes e informações necessárias para a correta execução dos serviços, bem como indicar os locais e a forma como as atividades devem ser realizadas, sempre que necessário.

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 Efetuar o pagamento do Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

5.1.6 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

5.1.7 Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

5.2 Assegurar que todas as normas de segurança do trabalho sejam observadas, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável para o operador, fornecendo, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
59.380.000 – Rua Tomás do Ó, 03 – Bairro JK – CNPJ 24.518.987/0001-07.
Fone: (0xx84) 98767-7938

5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 A contratante deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, inclusive a retenção de tributos devidos, conforme as disposições legais vigentes, bem como assegurar que as contribuições à Previdência Social sejam devidamente recolhidas, quando aplicável, em relação ao trabalhador contratado.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e do Estudo Técnico Preliminar e ainda:

6.1.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2 Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários durante a execução dos serviços, zelando pela segurança própria, dos colegas e pela integridade do ambiente de trabalho.

6.1.3 Garantir que os serviços sejam realizados conforme as melhores práticas técnicas e em conformidade com as exigências legais e ambientais vigentes, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

6.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6 Apresentar relatórios periódicos das atividades realizadas, quando solicitado pela contratante, de modo a possibilitar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
59.380.000 – Rua Tomás do Ó, 03 – Bairro JK – CNPJ 24.518.987/0001-07.
Fone: (0xx84) 98767-7938

6.1.7 Manter em bom estado de conservação e funcionamento os equipamentos do trator, sendo responsável por sua operação adequada, realizando manutenções preventivas e corretivas, conforme necessário.

6.1.8 Manter uma comunicação constante com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, informando sobre o andamento dos serviços, quaisquer incidentes ou dificuldades que possam impactar o cumprimento das atividades, e respondendo prontamente a solicitações da contratante.

6.1.9 Caso o profissional precise se ausentar por motivo justificável, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento com a devida antecedência, informando o motivo da ausência e apresentando os documentos comprobatórios necessários, se solicitado.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não se aplica a estes termos

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não se aplica a estes termos

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
59.380.000 – Rua Tomás do Ó, 03 – Bairro JK – CNPJ 24.518.987/0001-07.
Fone: (0xx84) 98767-7938

9.1 O presente contrato terá como fiscal o servidor **José Vicente de Araujo Neto**, Matrícula nº **32980**, ao qual competirá acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, dirimir dúvidas que eventualmente surgirem e manter o contratado informado sobre quaisquer irregularidades. O fiscal poderá recusar a execução dos serviços, solicitar correções ou ajustes sempre que verificar que os mesmos estão em desacordo com as especificações contratuais.

9.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer tempo, durante sua execução. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados pela fiscalização, especialmente quanto à conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no contrato.

9.3 Cabe à contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto contratual, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante. A atividade fiscalizatória não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades eventualmente verificadas, tampouco implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
59.380.000 – Rua Tomás do Ó, 03 – Bairro JK – CNPJ 24.518.987/0001-07.
Fone: (0xx84) 98767-7938

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, na qual será apresentado o plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução dos serviços, o plano complementar da contratada (quando houver), os critérios de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.2 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

10.3 Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10 DO REAJUSTE

11.1. Os valores são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

11.1.1. O reajuste da remuneração será efetuado anualmente, com base em índice oficial de correção monetária ou em conformidade com as disposições estabelecidas pela legislação vigente.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
59.380.000 – Rua Tomás do Ó, 03 – Bairro JK – CNPJ 24.518.987/0001-07.
Fone: (0xx84) 98767-7938

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
59.380.000 – Rua Tomás do Ó, 03 – Bairro JK – CNPJ 24.518.987/0001-07.
Fone: (0xx84) 98767-7938

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO pela recusa injusta do convocado em assinar o CONTRATO/ATA, aceitar ou retirar o instrumento.

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 O contratado poderá ser suspenso temporariamente de realizar as atividades, caso haja descumprimento significativo das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da regularização das pendências.

12.2.6 A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nos casos de descumprimento das cláusulas essenciais, como a não execução dos serviços conforme o estabelecido, abandono do cargo ou infrações graves à legislação vigente. A rescisão poderá ser com ou sem penalidade, dependendo da gravidade da infração.

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.


José Vicente de Araújo Neto
Secretário Adj. Mun. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento
Mun. 59.380.000-0001-07
Clayper de Mello Salustiano

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento